



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Gabinete Vereador José Borba Pessanha

Emenda Supressiva ao Projeto de Lei de Iniciativa Popular de nº 01/2020

Ementa: Emenda Supressiva ao parágrafo único do artigo 1º do Projeto de Lei de Iniciativa Popular que dispõe sobre a retransmissão efetiva e integral das sessões da Câmara Municipal de Quissamã.

Os vereadores que esta subscrevem, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do artigo 104, V e 113, § 1º, I do Regimento Interno da Câmara Municipal, propõe a seguinte Emenda Supressiva ao artigo 1º do Projeto de Iniciativa Popular de nº 01/2020.

Redação atual

"**art. 1º-** Fica autorizada a Câmara Municipal de Quissamã a firmar convênios com as emissoras de radiodifusão legalmente estabelecidos no Município de Quissamã objetivando a transmissão das sessões legislativas em tempo real.

Parágrafo único: As emissoras de radiodifusão comunitárias poderão receber apoio cultural por meio de convênio devidamente firmado com o Poder Legislativo Municipal. "



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Gabinete Vereador José Borba Pessanha

Sugestão de alteração

"art. 1º- Fica autorizada a Câmara Municipal de Quissamã a firmar convênios com as emissoras de radiodifusão legalmente estabelecidos no Município de Quissamã objetivando a transmissão das sessões legislativas em tempo real.

Supressão do Parágrafo único.

JUSTIFICATIVA

A referida emenda visa adequar o texto às normas legais.

Quissamã, 20 de agosto de 2020.

(José Borba Pessanha)

Vereador Autor



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Gabinete Vereador José Borba Pessanha

(Luciano Pessanha)
Vereador Coautor

(Francisco Xavier)
Vereador Coautor

(Alexandre Souza Santos)
Vereador Coautor

(Luiz de Acil)
Vereador Coautor

(Leone Cordeiro)
Vereador Coautor

(Carlos Alberto de Souza Leite)
Vereador Coautor